

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O objetivo desta Política é determinar as diretrizes e as orientações estratégicas a serem observadas na estruturação da Gestão de Riscos e Capital da LASTRO DTVM, com vistas a assegurar o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição, em perfeita consonância com a legislação e a regulamentação vigentes.

A gestão de riscos da LASTRO DTVM está alinhada com seus objetivos estratégicos e se integra aos seus demais sistemas de governança, respeitando as peculiaridades dos seus produtos, serviços e atividades.

É aplicada integralmente a metodologia prevista para o Segmento S4, contemplando:

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos.
- Estrutura de gerenciamento contínuo de capital.

As atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital são:

- Compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- Proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela instituição;
- Adequadas ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição;
- Capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

O processo integrado de gestão de riscos da LASTRO segue etapas como identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação de riscos.

Os processos relativos ao gerenciamento de riscos de que trata esta Política são incluídos no Plano de Auditoria Interna da LASTRO, com elaboração de relatórios anuais submetidos à Diretoria da Instituição.

Serão mantidos à disposição do Banco Central do Brasil, por dez anos:

- A Declaração de Apetite ao Risco – RAS.
- A documentação relativa à estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.
- A documentação relativa à estrutura de gerenciamento de capital.
- Os relatórios produzidos com base na presente Política.

2. DIRETORIA

A Diretoria da LASTRO participa com as seguintes atribuições:

- Aprovar e revisar, com frequência mínima anual, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância em todos os níveis organizacionais.
- Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos.
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos.
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Instituição.
- Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar funcionamento das atividades da LASTRO, nos seus diversos níveis.
- Dar suporte financeiro e operacional às atividades de gestão de riscos no ambiente da LASTRO, inclusive no que diz respeito à aquisição de sistemas informatizados e à realização periódica de treinamento dos colaboradores.
- Fixar níveis de apetite por risco da Instituição na RAS e revisá-los.
- Assegurar a aderência da Instituição às políticas.
- Aprovar alterações significativas.
- Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias previamente estabelecidas, as atividades que impliquem a assunção de riscos.
- Aprovar as propostas de reclassificação de instrumentos entre as carteiras de negociação e bancária.

3. DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos da Resolução nº 265/22 do BCB, os riscos aos quais a LASTRO está exposta se dividem em dois grandes grupos: riscos financeiros e riscos não financeiros, podendo gerar diferentes tipos de impactos na instituição.

A estrutura de gerenciamento contínuo de riscos da LASTRO permite a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, a elaboração de relatórios, o controle e a mitigação dos riscos:

- De mercado, de liquidez, país, transferência e crédito.
- Estratégicos, operacionais, segurança cibernética, legais e regulatórios, compliance e reputação.
- Demais riscos relevantes, segundo critérios definidos pela instituição.

As exceções e tratamentos diferenciados com relação às diretrizes e orientações estratégicas estarão definidos em Atas, aprovados pela Diretoria da LASTRO.

São identificados e avaliados previamente os riscos inerentes às modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como com relação a novos produtos e serviços surgidos no ambiente da LASTRO.

A área de gestão de riscos elabora periodicamente relatórios versando sobre o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos.

São definidos os limites, as condições e as alçadas para a execução de tarefas que possam trazer riscos à Instituição, bem como definidos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, além de processos de avaliação periódica dos sistemas informatizados.

São claramente definidos os papéis e as responsabilidades para fins do gerenciamento de riscos, com atribuições a equipe da Instituição em seus diversos níveis, incluindo os prestadores de serviços terceirizados.

Há avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizados, considerando, entre outros aspectos, os relatórios produzidos.

São definidas, ainda, políticas e estratégias, claramente documentadas, para a gestão de continuidade de negócios.

4. DA DECLARAÇÃO DE APETITE AO RISCO – RAS

O objeto social da LASTRO DTVM é:

- a) Subscriver, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) Comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
- d) Encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) Incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) Exercer funções de agente fiduciário;
- g) Instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) Constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) Praticar operações no mercado de câmbio;
- j) Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
- k) Realizar operações compromissadas, conforme regulamentação em vigor;
- l) Prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;

- m) Intermediar operações no mercado de câmbio, por meio de sistemas de negociação de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, inclusive em ambiente de pregão de viva voz;
- n) Exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; e
- o) Prestar serviços de consultoria de valores mobiliários, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários.

O modelo de negócio da LASTRO visa manter limites operacionais mínimos negociando operações de liquidação pronta (no máximo até dois dias úteis) em sua posição própria, eliminando riscos envolvendo terceiros.

Como objetivo da LASTRO, no que diz respeito às intermediações cambiais e indicação financeira, é assumir os seguintes tipos de negócios:

- Câmbio turismo, em pequeno montante, realizado em sua maioria com clientes da própria cidade ou aqueles que residem na região, mas que já possuem tradição com a Instituição;
- Operações em sua posição própria relacionadas ao comércio exterior e às transferências financeiras;
- Indicação de clientes a bancos autorizados a operar no mercado de câmbio, na situação onde o valor de operação ultrapassa seu limite de posição própria;
- Operações em mercado de capitais com administração de fundos de investimento, custódia, distribuição, intermediação de valores mobiliários e Coordenador Líder De Ofertas Públicas.

Para as operações observadas como maior risco, a LASTRO se respalda solicitando toda e qualquer documentação pertinente, bem como a realização de pesquisas de contraparte no exterior e que evidenciem a legalidade na transferência dos recursos.

Atualmente, a Lastro atua com único canal de distribuição em sua loja física, mantendo um baixo fluxo de clientes dentro da Instituição. Diante disso, a Lastro mantém uma equipe reduzida, sem deixar de apresentar níveis hierárquicos fundamentais para a segregação das atividades, mas ao mesmo tempo, permitindo que os níveis mais altos da governança participem e avaliem de perto a rotina operacional da Instituição. Além disso, esse formato auxilia na disseminação da cultura de PLD, pela fácil comunicação entre as partes e treinamentos aplicados.

Quanto aos clientes, as Políticas e Manuais da LASTRO contêm critérios para realização do adequado processo de KYC, que vão desde a prospecção, passam pelo Cadastro e chegam à área de Compliance e Gestão de Riscos, seguindo procedimentos aplicáveis às rotinas, atividades e controles observados pela Instituição, relacionadas à aceitação, à manutenção do relacionamento, identificação dos seus diferentes perfis operacionais, critérios de

classificação em grupos de risco, caracterização de PEP, definição de limites operacionais com base em fundamentações econômicas, entre outros, estabelecendo assim a segunda linha de defesa de seus controles internos.

A prospecção de novos produtos e serviços é submetida a procedimentos elencados no Manual KYP/KYS com o objetivo de analisar sua viabilidade econômica e os riscos inerentes ao negócio, no que diz respeito ao tipo de produto, à análise do fornecedor/prestador e seus acessos dentro da empresa, vínculos e cláusulas contratuais, entre outros.

Nesse contexto, embora haja rigor e respaldo quanto à documentação exigida para todas as operações, independentemente de sua natureza, pode-se afirmar que o risco operacional da LASTRO é considerado alto. Isso se deve, sobretudo, à exposição às falhas humanas durante a execução das operações, em função dos elevados montantes envolvidos, bem como aos riscos regulatórios, que podem resultar na aplicação de multas significativas por parte das agências reguladoras.

5. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

Para fins do disposto nesta Política, define-se o risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Essa definição inclui o risco legal que é associado à possibilidade de perdas devido oriundas da inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções impostas por órgãos de supervisão em razão de descumprimento de dispositivos legais e regulatórios, bem como de perdas resultantes de decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos, e , ainda o risco de perdas relacionadas às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- a) Falhas na estruturação, gerenciamento e execução das Políticas Institucionais e de PLD/FT.
- b) Fraudes internas.
- c) Fraudes externas.
- d) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho.
- e) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços.
- f) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição.
- g) Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição.
- h) Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI).
- i) Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

Neste contexto, a Diretoria de Riscos é responsável por:

- a) Definir critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores.
- b) A avaliação, o gerenciamento e o monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da LASTRO DTVM.
- c) A infraestrutura de TI que assegure integridade, segurança e disponibilidade dos dados relativos ao gerenciamento de riscos.
- d) A Política de Continuidade de Negócios.

De forma a mitigar riscos legais e regulatórios, são observadas diretrizes e orientações estratégicas constantes das políticas e manuais da LASTRO.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Para fins do disposto nesta Política, define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas obrigações nos termos pactuados, além da desvalorização de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente, aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

É importante destacar que a LASTRO não realiza operações com contrapartes em carteira proprietária, logo o risco de contraparte é considerado baixo.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO E DE LIQUIDEZ

O risco de mercado entende-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, tais como as oscilações do mercado financeiro, como taxa de juros, câmbio, índices.

Embora, pelas suas características, as operações realizadas pela LASTRO DTVM tenham risco reduzido de liquidez e de mercado, a estrutura de gerenciamento de riscos da Instituição inclui os referidos riscos, para o quais também serão definidas políticas, estratégias e processos que assegurem:

- a) Identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez e de mercado nas operações realizadas.
- b) Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações que requeiram liquidez imediata.
- c) Diversificação adequada das fontes de captação de recursos.

- d) Avaliação diária e permanente de valores em aberto nas posições comprada e vendida de moeda estrangeira de forma a evitar a exposição de valores que possam sofrer impactos com as oscilações cambiais.

O risco de liquidez, conforme a Resolução CMN nº 4.557 de 2017, refere-se à possibilidade de a instituição não conseguir honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Dentro do risco de liquidez, destaca-se ainda o risco de solvência, que se caracteriza pela possibilidade de perda decorrentes da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento dos seus compromissos assumidos nas datas previstas.

Neste sentido, a LASTRO considera a manutenção de liquidez fundamental para a continuidade e suficiência de capital da instituição, tendo em vista que a falta ou insuficiência pode refletir negativamente em sua capacidade operacional, especialmente em períodos de crise.

Considerando o disposto no art. 38, inciso II da Resolução nº 4.557/2017, em casos de situação crítica de liquidez, a LASTRO deverá acionar o Plano de Contingência de Liquidez.

8. GERENCIAMENTO DO RISCO PAÍS

O risco país é a possibilidade de possíveis perdas em decorrência de eventos relacionados a jurisdição estrangeira, bem como o risco soberano no caso de exposição assumida perante o governo central de jurisdição estrangeira. Ainda que as operações cambiais representem cerca de 30% (trinta por cento) do total operado pela Lastro, o risco país não deve ser desconsiderado, bem como seus reflexos.

9. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O risco social é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou atos lesivos a interesse comum. Ao passo que o risco ambiental é definido como a possibilidade de perdas decorrentes da exposição a danos socioambientais pelas operações ou atividades da Instituição. Já o risco climático está ligado a possibilidade de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, mudanças climáticas frequentes e severas, bem como alterações ambientais de longo prazo.

A Política de Responsabilidade Socioambiental da LASTRO considera a relevância do grau de exposição ao risco socioambiental das suas atividades e suas operações, bem como a

proporcionalidade, ou seja, a compatibilidade da política com a natureza e com a complexidade de suas atividades e serviços.

A Diretoria da LASTRO reconhece a importância desta Política no contexto da Governança das instituições financeiras e compromete-se a empenhar todos os esforços e adotar as medidas necessárias para assegurar sua efetiva implementação e adequada gestão. Essa atuação será pautada na avaliação proporcional do grau de exposição das atividades e operações da Instituição aos respectivos riscos, considerando o perfil dos produtos e serviços oferecidos, especialmente tendo em vista que a Instituição não concede crédito e/ou financiamento a seus clientes.

O CRO terá a atribuição de supervisionar e gerenciar eventuais riscos do ponto de vista socioambiental em decorrência das atividades da LASTRO, contudo conforme atividades desenvolvidas pela LASTRO DTVM, entende-se que a Instituição tem potencial reduzido para se envolver em danos de natureza ambiental.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS NÃO-FINANCEIROS

Para a LASTRO, os riscos não-financeiros são decorrentes de possíveis prejuízos oriundos de falhas humanas, danos à estrutura, bem como acidentes relacionados a negligências. Além disto, são considerados riscos não-financeiros os prejuízos relacionados a erros do desalinhamento com a estratégia traçada pela LASTRO, que podem ser resultados de mudanças adversas no ambiente de negócios.

11. DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

De acordo com a Resolução CMN nº 4.557, de 2017, define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- a) Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- b) Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- c) Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;

A estrutura de gerenciamento de capital prevê:

- a) As políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, claramente documentadas, que estabeleçam procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I e o Capital Principal em níveis compatíveis com os riscos incorridos.

- b) Os sistemas informatizados, as rotinas e os procedimentos para o gerenciamento de capital.
- c) Plano de capital.
- d) Avaliação da adequação do capital.

Considerando o disposto no artigo 60, inciso XVIII da Resolução 4.557/2017, a LASTRO por se enquadrar na categoria S4, fica dispensada de elaborar o Plano de Contingência de Capital.

Contudo, é elaborado o Plano de Capital consistente com o planejamento estratégico da LASTRO, abrangendo o horizonte mínimo de três anos, prevendo as metas e projeções de capital, bem como as principais fontes de capital da LASTRO DTVM.

Na elaboração do plano de capital são, ainda, consideradas (i) ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios; (ii) projeções dos valores dos ativos e passivos, das operações não contabilizadas no balanço patrimonial, bem como das receitas e despesas; (iii) metas de crescimento ou de participação no mercado; (iv) política de distribuição de resultados e, (v) termos da RAS.

Caso a avaliação da necessidade de capital aponte para um valor acima dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, a LASTRO manterá capital compatível com os resultados das suas avaliações internas.

12. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES

O diretor responsável pelo gerenciamento de riscos obriga-se a fornecer em período não superior a 03 (três) meses, avaliação das rotinas e procedimentos adotados pela área de compliance para monitoramento, propondo, se o caso, modificação das rotinas e/ou procedimentos adotados pela respectiva área.

Na hipótese de os procedimentos estarem em total conformidade com as políticas internas e legislações em vigor, o diretor responsável emitirá relatório validando a continuidade dos procedimentos adotados pela área responsável pela análise.

13. DO *Chief Risk Officer* (CRO) – DIRETOR PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS

A atividade de gerenciamento de riscos da LASTRO DTVM é executada pelo setor de Controles Internos, Riscos e PLD e apresenta quantidade suficiente de profissionais qualificados, bem como conta com o Diretor responsável pelas seguintes atribuições:

- a) Supervisão do desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, garantindo seu permanente aperfeiçoamento;

- b) Gerenciamento do processo de adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da Instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- c) Capacitação dos colaboradores do setor acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- d) Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, e quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o conselho de administração;
- e) Responsabilidade pelo cumprimento do disposto na Resolução BCB nº 316 de 18 de maio de 2023, que estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.

O Banco Central do Brasil é sempre informado sobre a designação do CRO da LASTRO DTVM, bem como sobre eventuais alterações posteriores as quais serão tempestivamente divulgadas através dos canais oficiais da instituição e as razões do fato comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil.

14. DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A Política de Continuidade de Negócios da LASTRO DTVM é coordenada pelo Diretor de Controles Internos, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), sob supervisão da Diretoria, e tem como objetivo estabelecer diretrizes e processos voltados à análise de impacto nos negócios. Essa análise abrange, entre outros aspectos, a identificação, classificação e documentação dos processos críticos da instituição, bem como a avaliação dos potenciais efeitos decorrentes de sua interrupção.

Adicionalmente, a Política contempla estratégias destinadas a garantir a continuidade das operações da instituição e a mitigar perdas resultantes da descontinuidade dos processos críticos.

O documento também define os procedimentos e os prazos estimados para o reinício e a recuperação das atividades em caso de interrupção, além das ações de comunicação a serem adotadas. Considera-se, ainda, a relevância dos serviços prestados por terceiros, quando estes forem considerados essenciais para a continuidade das operações.

Os gestores e colaboradores da LASTRO contribuirão de forma efetiva na estruturação do Plano de Continuidade de Negócios, inclusive fornecendo, de forma ágil e consistente, as informações e elementos solicitados pela área de gestão de riscos.

15. REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta política tem vigência de 1 (um) ano e deve ser revisada anualmente ou em prazo inferior, se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da LASTRO RDV DTVM LTDA, que justifiquem a atualização desta política.

EVENTO	DATA DE APROVAÇÃO	DIRETORIA
Implementação	19/02/2018	DIRETORIA EXECUTIVA
1ª revisão	01/03/2018	DIRETORIA EXECUTIVA
2ª revisão	08/12/2020	DIRETORIA EXECUTIVA
3ª revisão	05/04/2023	DIRETORIA EXECUTIVA
4ª revisão	29/04/2024	DIRETORIA EXECUTIVA
5ª revisão	08/08/2025	DIRETORIA EXECUTIVA